



Alimentação Saudável



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Social Esperança		CNPJ 12.487.918/0001-96
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ordem e Progresso, 31		
Bairro Argolas	Cidade Vila Velha	CEP 29.114-740
E-mail da Instituição institutosocialesperanca@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Instituto Social Esperança		
Telefone 1 (27) 3326-0495	Telefone 2 (27) 3369-4010	Telefone 3 (27) 99764-8450

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rogério Teixeira Rocha		CPF: 031.131.097-44	
Nº RG 1.162.000	Órgão Expedidor ES	Cargo Presidente	Função Administrador
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: Olga Peres, nº 31			
Bairro Argolas	Cidade Vila Velha/ES		CEP 29.114-771
Telefone 1 (27) 9.9764-8450	Telefone 2 (27) 3326-0435		Telefone 3 (27) 3369-4010

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Jessica Rangel Buzin		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 7325	
Bairro Ilha das Flores	Cidade Vila Velha	CEP 29.115-530
E-mail do Técnico jessicarangelservicosocial@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 997756969	Telefone do Técnico 2 (27) 3369-4010	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

O Instituto Social Esperança - ISE surgiu de uma atividade social que ocorria com crianças do bairro de Argolas em Vila Velha/ES, esporadicamente, por iniciativa da comunidade. A data de início das atividades foi em 30/11/2009 e tinha como finalidade fazer um trabalho continuado com as crianças e adolescentes do bairro, em situação de vulnerabilidade e risco e risco social.

A comunidade de Argolas e bairros adjacentes é formada por uma população que vive em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do conflito do tráfico de drogas, acesso precário ou nulo aos serviços públicos e fragilização de vínculos familiares, comprometendo assim, o desenvolvimento social, afetivo, cultural e psicológico das crianças e dos adolescentes da comunidade.

O ISE traz como finalidades e objetivos de atuação a busca de uma sociedade primada pela democracia participativa, pela justiça, liberdade, igualdade de condições, pelo respeito, às diversas culturas, ao ser humano e à natureza, o ISE numa inequívoca posição em favor da cidadania e a comunidade, como Entidade Filantrópica, tem por missão o desenvolvimento econômico, social e tecnológico sustentável a serviço da vida, gerando trabalho e renda, sempre focando a promoção a cidadania através do desenvolvimento participativo.

A Instituição conta com profissionais permanentes, sendo: Diretor: Rogério Teixeira Rocha; Coordenadora: Léa Rocha; Administradora: Angélica Lagos de Jesus; Pedagoga: Leticia Rubia do Amaral ; Assistente Social: Jessica Rangel Buzin; Auxiliar de Cozinha: Katiane Matos Rocha ; com participação ativa, continuada e integrada.

O instituto mantém parcerias em rede com: Prefeitura Municipal de Vila Velha, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/Paul, Conselho Tutelar-Região III, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação, Unidade Municipal de Saúde/Paul, Agentes Comunitários (Igrejas, Associação e Comércio), UMEF Ana Bernardes Rocha e outras instituições sociais no município

5.2. Principais ações na área da assistência social

O principal serviço ofertado na área da assistência social é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que traz como trabalhos essenciais a ser desenvolvidos: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área)

O atendimento refere-se ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV**, dentro da Proteção Social Básica, referenciado ao CRAS-Paul, Região III – Vila Velha/ES, direcionado a



promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente através do desenvolvimento das oficinas: artesanato, musicalização, dança, esporte e vivência, contação de história. Além das oficinas citadas são desenvolvidas outras atividades visando contribuir para o desenvolvimento da socialização dos beneficiários e fortalecimento de vínculos com as famílias, tais como: palestras, rodas de conversas e mostra cultural, além das atividades essenciais aos serviços.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SCFV é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

A Instituição atende crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos de idade, com a renda financeira total familiar até 02 salários mínimos, a escolaridade dos mesmos é ensino fundamental incompleto, possuem inadequações das condições de moradia, com domicílios precários com falta de saneamento básico, adensamento excessivo (três ou mais pessoas por dormitórios), entre outras expressões da questão social, no tocante, vivenciam risco e vulnerabilidade social.

5.5. Capacidade de atendimento

A entidade atende atualmente 100 crianças e adolescentes, estando em sua capacidade máxima de atendimento.

5.6. Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

O SCFV acontece de maneira continuada, no turno matutino a oferta do serviço é das 8h às 11h 30min e no turno vespertino é das 12h 30min às 16h. O atendimento é distribuído em grupos, igualmente nos turnos matutino e vespertino. Que por sua vez, são divididos em faixas etárias. No período da manhã são 3 grupos, em média de 17 usuários por grupo, neste período são agrupados os de 13-15 anos, de 10-12 e os menores de 10 anos em outro grupo. No período da tarde, outros 3 grupos onde são agrupados os de 6-8, de 9-10 e de 11-12, totalizando 17 usuários em cada grupo. Assim sendo são atendidos 6 grupos por dia num total geral de 100 atendimentos diários.

Considerando que todos participam das mesmas oficinas, porém com abordagens diferentes



respeitando as capacidades cognitivas de cada faixa etária. Os grupos são divididos a fim de preparar as crianças e os adolescentes para um cotidiano digno e uma prática cidadã ativa, especialmente à sua atuação social, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e multiplicar esse efeito no ambiente familiar e em sua comunidade de origem.

O instituto trabalha em articulação com a rede socioassistencial no encaminhamento da demanda de familiares dos usuários para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social através do CRAS-PAUL - Região 3, assim como recebemos encaminhamentos e demanda deste CRAS, localizado na Rua Paulo Portela, s/nº, Ilha das Flores, Vila Velha-ES Telefone: 3359-7043 / 99746-8143 E-mail: crasregiao3@vilavelha.es.gov.br, mantendo contato frequente através da técnica de referência de nível superior para os grupos atendidos pelo instituto, conforme já informado o SCFV conta também com educadores sociais.

Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV ofertado pelo instituto, o planejamento e avaliação são realizados mensalmente em reuniões de equipe, quanto ao técnico de nível superior do CRAS não teve participação até o momento, mas o instituto se mantém disposto a ter a participação do mesmo.

Em consonância com as atividades e ações do SCFV, o ISE busca ofertar as atividades dentro de programas de vivência, de aprendizagem, de esporte, de música e dança, de artesanato e de dinâmicas cognitivas.

- **Programa de Vivência**

Consiste em um trabalho de relações humanas, que visa refletir acerca dos preceitos do amor, fraternidade, igualdade, cooperação, respeito, mutualidade e outros valores que objetivam levar de forma prática, o verdadeiro sentido de uma vida social comunitária.

Nesta área trabalha-se a partir do conjunto de práticas socioassistenciais, articulando conceitos metodológicos à prática de vivências, além de hábitos de saúde, higiene e conteúdo das áreas do conhecimento, com informática básica por exemplo.

- **Programa de Música e Dança**

Enquanto elemento socializador fornecem subsídios para revelar talentos e permitir ao beneficiário a ser protagonista das ações e resultados alcançados. Tem como objetivos o combate à agressividade, canalização do excesso de energia para um objetivo agradável, auxílio no enfrentamento do isolacionismo e timidez, desenvolvimento do espírito de iniciativa e de autoexpressão, integração do indivíduo consigo e com o meio em que vive, desenvolvimento da autoestima, integração social e cultural, participação comunitária e trabalho em equipe.

- **Programa de Esportivo**

Através de oficinas de judô e *jiu jitsu* é possível extravasar energia, desenvolver a coordenação motora, a disciplina, a ordem e o respeito, além de, se constituir em um forte indicativo na formação de liderança, espírito de equipe e superação.

- **Programa de Artesanato**

Têm como objetivo desenvolver as habilidades motoras, mostrar as diferentes possibilidades sustentáveis, de transformar simples objetos em obras de arte. Através das oficinas de artesanato é possível identificar conflitos, identidades e estados de espírito das crianças e dos adolescentes, através de suas criações.

- **Programa Dinâmica Socioassistencial**

Através de atividades lúdicas é possível desenvolver temas do cotidiano das crianças e adolescentes,



de forma a mostrar possíveis soluções para os desafios diários.

- **Programa de Férias**

Os projetos nas férias têm o objetivo de oferecer as crianças e adolescentes, no período de recesso escolar de inverno e de verão, uma opção qualificada de lazer, que contemplem atividades de caráter lúdico, destinadas a promover a diversão e a contribuir para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos. A programação recebe a cada edição um tema especial, com atividades pautadas nos objetivos socioassistenciais. Tendo o compromisso de criar, com as crianças e adolescentes, momentos de alegria, brincadeiras e novas descobertas.

Em conjunto com as atividades ofertadas o ISE organiza reuniões com os responsáveis, palestras educativas para os beneficiários diretos e indiretos.

5.7. Metodologia de Trabalho Adotada no Contexto de Pandemia do COVID-19

Depois de um período seguindo os decretos Municipais, Estaduais e Federais para o novo formato da ofertado do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV com atividades sendo ofertadas no formato remoto para a não propagação da Covid-19, o Instituto retornou com suas atividades presenciais em Agosto/2021 buscamos sempre a não propagação do vírus estabelecendo normas e regras na Instituição.

Esse retorno foi organizado da seguinte forma: ao chegarem à Instituição, os beneficiários são acolhidos pelos educadores sociais que são orientados para higienizar as mãos com álcool em gel, estabelecer o uso e a permanência de máscara e também sobre o distanciamento entre eles em meio as atividades ofertadas.

No que se refere ao atendimento social, a assistente social tem realizado: (1) atendimento individual, por agendamento de forma esporádica (mantendo o distanciamento seguro de 1,5mt); (2) atendimento por contato telefônico através de escuta qualificada com orientações às famílias. Todos os atendimentos são registrados na ficha de registro e nos relatórios sociais. Em determinados atendimentos é realizado o trabalho em rede com encaminhamento dos beneficiários diretos e indiretos ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, ao Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS, dentre outros.

Ressaltamos que todo o espaço do Instituto Social Esperança é higienizado com água sanitária, álcool em gel, além disso, distribuimos máscaras para os funcionários e colaboradores.

No contexto da pandemia, o Instituto também vem buscando a captação de alimentos não perecíveis para a entrega de cestas básicas para os beneficiários e suas famílias. Manteve a entrega semanal de verduras aos beneficiários através de parceria com o Mesa Brasil.



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Contribuir para oferta da alimentação adequada e saudável para crianças e adolescentes que vivenciam riscos e vulnerabilidade social atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV executado no Instituto Social Esperança.

6.3. Objetivos específicos

- Propiciar o alcance da oferta da alimentação adequada e saudável
- Adquirir alimentos para a oferta do almoço para os beneficiários;
- Adquirir alimentos para a oferta dos lanches para os beneficiários;
- Garantir a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

6.4. Público beneficiário da proposta

100 crianças e adolescentes, residentes no município de Vila Velha, atendidos pelo Instituto Social Esperança.

6.5. Justificativa

No Brasil muitas crianças e adolescentes, beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil, vivenciam insegurança alimentar acarretando riscos ao seu desenvolvimento, devido a falta da alimentação adequada e saudável.

Em uma pesquisa realizada pela UNICEF com 1.343 pessoas responsáveis por 1.647 crianças, em 21 estados, analisou que cerca de 80% dos entrevistados possuem dificuldades no acesso à alimentação saudável, por consumirem alimentos ultra processados de baixo custo ou por falta de alimentos para suprir o cronograma alimentar diário. Em meio a pandemia da covid-19, acarretou o aumento da insegurança alimentar dos brasileiros. Cerca de 72% das famílias entrevistadas relataram que deixou de fazer alguma refeição por falta de condições financeiras. Esse número era de 54% antes da pandemia (UNICEF, 2021).



De acordo com o Relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em meio a pandemia covid-2019, alcançou a estimativa de 100 milhões de crianças em situação de pobreza.

No Espírito Santo segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referentes ao ano de 2013, último período em que o levantamento foi feito, cerca de 78,8 mil pessoas se encontram em situação de insegurança alimentar grave, acarretando a redução de alimentação entre crianças e adolescentes. Em meio ao cenário atual de pandemia e crise financeira no Brasil o índice da fome no Estado deve ser maior.

Em meio aos dados fragmentados de acordo com os atendimentos sociais realizados na Instituição com 100 crianças e adolescentes e seus familiares atendidos, analisamos que cerca de 80% não possuem uma alimentação adequada e saudável.

Essa problemática enfrentada em nosso cenário atual pode ser resultado de diversos fatores como a falta de políticas públicas para a promoção da alimentação adequada e saudável e informações referente a educação alimentar.

Em meio a isso, analisamos a necessidade da cooperação técnica financeira para a aquisição de alimentos adequados e saudáveis, possibilitando contribuir para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, serviço disposto na Política de Assistência Social executado no Instituto Social Esperança, para crianças e adolescentes que vivenciam riscos e vulnerabilidade.

Com isso, demonstramos a relevância deste Plano de Trabalho que possibilita a colaborar para a execução das políticas públicas e contribui para a expansão da oferta da alimentação adequada e saudável para crianças e adolescentes.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rogério Teixeira Rocha	Ensino fundamental	Presidente	40h
Leá Amorim rocha	Ensino médio	Coordenadora	40h
Jessica Rangel Buzin	Superior serviço social	Assistente social	30h
Angélica Lagos de Jesus	Superior Ciências Contábeis	Administrativo Geral	40h
Leticia Rubia do Amaral	Superior Pedagogia	Pedagoga	20h
Katiane Matos da Silva Rocha	Ensino Médio	Cozinheira	40h



Francisco Emanuel da Rocha Ferreira	Ensino médio	Oficineiro	18h
Neusa Maria da Rocha	Ensino médio	Oficineiro	18h
Franciane Carlos de Oliveira	Ensino médio	Oficineira	18h
Sabrina Fortunato da Costa	Ensino Médio	Oficineira	18h
Idailda Freire da Silva Gomes	Ensino médio	Oficineira	18h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada através de questionário e caixa de sugestões com as crianças e adolescentes, e entrevistas com pais. Qual a periodicidade de aplicação do questionário e leitura da caixa de sugestão. Como se dará a tabulação, descrição e divulgação dos dados e informações.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As ações desenvolvidas pelo instituto são de caráter permanente e continuado. E terão a sua continuidade após o término da vigência desse termo. As estratégias utilizadas para garantir a continuidade dessas ações/atividades é a permanência das parcerias e convênios com o Poder Público e Privado que já perduram há nove anos, e a busca por mais parceiros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2022	Término: Agosto/2023
-----------------------	----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aprimorar o atendimento a 100 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

Indicador(es):

- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;
- Oferta da alimentação adequada e saudável
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;

Metodologia de execução:

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV. As atividades do SCFV serão ofertadas diariamente de maneira contínua, organizada e planejada, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. As atividades referem-se a atendimentos individuais e coletivos, inclusive oferta de oficinas.



- Os alimentos serão direcionados para contribuir no preparo da alimentação das crianças e adolescentes nos dois turnos. No turno matutino será ofertado o lanche às 8h da manhã e o almoço às 11h. No turno vespertino será ofertado o almoço às 12h 30min e o lanche às 16h.
- A Coordenação Administrativa do programa juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	Setembro/2022	Agosto/2023
1.2. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	Setembro/2022	Agosto/2023
1.3. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV.	--	Setembro/2022	Agosto/2023
1.4. Continuidade da oferta dos atendimentos, atividades e ações no contexto da pandemia.	--	Setembro/2022	Agosto/2023
1.5. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	Setembro/2022	Agosto/2023
1.6. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	Setembro/2022	Agosto/2023
1.7. Contribuir para a oferta da alimentação adequada e saudável	--	Setembro/2022	Agosto/2023

Meta 2: Realizar aquisição de gêneros alimentício para contribuir na busca da alimentação adequada e saudável.	Valor (R\$): 10.168,56
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> Propiciar a busca da alimentação adequada e saudável; Contribuir para a oferta de 2 (duas) refeições diárias para cada beneficiário; 	
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> Levantar preços de todos os alimentos dispostos no Plano de Trabalho; Realizar a aquisição dos alimentos perecíveis e não perecíveis; Ofertar a alimentação adequada e saudável para todos os beneficiários. 	



Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento dos levantamentos dos preços	--	Setembro/2022	Agosto/2023
1.2 Adquirir alimentos perecíveis e não perecíveis para a oferta da alimentação adequada e saudável	R\$ 10.168,56	Setembro/2022	Agosto/2023
1.3 Oferta da alimentação adequada e saudável	--	Setembro/2022	Agosto/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$10.000,00	R\$ 168,56	R\$10.168,56
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$10.000,00	R\$ 168,56	R\$ 10.168,56

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
PEITO DE FRANGO	80	KG	R\$ 22,66	R\$ 1.812,80
LEITE	70	KG	R\$ 95,92	R\$ 6.714,40
ACHOCOLATADO	40	KG	R\$ 13,30	R\$ 532,00
MANTEIGA	35	KG	R\$ 28,63	R\$ 1.002,05
COLORAL	7	KG	R\$ 15,33	R\$ 107,31
Subtotal				R\$ 10.168,56

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



Subtotal	
----------	--

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Unid			
Subtotal				R\$

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 10.168,56
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023
10.000,00					
Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023
168,56					
Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da



Lei nº 13.019/2014;

- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em: de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 31/08/2022 11:47:27 -03:00

ROGERIO ROCHA
CIDADÃO
assinado em 31/08/2022 11:14:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/08/2022 11:47:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4FMFVH>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/066/2022
Processo Administrativo n.º 2022-GIQDS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA - ISE, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DA OFERTA DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DIRECIONADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATRAVÉS DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e o **INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA - ISE**, inscrito no CNPJ sob nº. 12.487.918/0001-96, com sede à Rua Ordem e Progresso, 31, CEP: 29114-760, Bairro Argolas – Vila Velha/ES, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **ROGERIO TEIXEIRA ROCHA**, portador da CI nº 1.162.000, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 031.131.097-44, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-G1QDS** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

vulnerabilidade e risco social, através de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$10.168,56 (dez mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470.901, Gestão 470.901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$168,56 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ROGERIO TEIXEIRA ROCHA

Presidente do Instituto Social Esperança - ISE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 31/08/2022 11:47:26 -03:00

ROGERIO ROCHA
CIDADÃO
assinado em 31/08/2022 11:14:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/08/2022 11:47:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TF7LC7>

PORTARIA Nº 946-S, de 31 de Agosto de 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso IX, da Delegação de Competências publicada em 13/02/2019, **resolve**:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade do serviço, com base nº115, §11, da Lei Complementar nº46/94, as férias restantes referentes ao período aquisitivo 2019/2020, do servidor abaixo.

Nome	Cargo	NF	Saldo Restante
ANDERSON WERDAGUNDES	DIRETOR GERAL DE MOVIMENTAÇÃO CARCERÁRIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO - REF. QCE-04	4092716	30

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo 925030

PORTARIA Nº 945-S, de 31 de Agosto de 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso IX, da Delegação de Competências publicada em 13/02/2019, **resolve**:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade do serviço, com base nº115, §11, da Lei Complementar nº46/94, as férias restantes referentes ao período aquisitivo 2019/2020, do servidor abaixo.

Nome	Cargo	NF	Saldo Restante
ADRIANA RAMOS NASCIMENTO	FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA FGA-II	2997797	30

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo 925033

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PCES.

PROCESSO Nº 2021-4MLP4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

CONTRATADA: MULTICOM COMÉRCIO MÚLTIPLO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Café.

VALOR TOTAL: R\$ 91.200,00.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 924572

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**Resumo do Termo de Fomento SETADES/066/2022**

Processo nº.: 2022-G1QDS

Registro SIGEFES: 220466

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Social Esperança - ISE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através de despesas de custeio.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 999, LOA 2022, e R\$168,56 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Favaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 31 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 924536

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/066/2022

Processo nº.: 2022-G1QDS

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Instituto Social Esperança - ISE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através de despesas de custeio.

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 999, LOA 2022, e R\$168,56 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 31 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 924539



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/09/2022 09:35:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QX3T09>